



LEI ORDINÁRIA Nº 1823

de 30 de julho de 2004

Reformula a Lei nº 1226/92 que criou o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Sanciono e

Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica reformulado os seguintes artigos, incisos e alínea da Lei nº 1226/92, de 23.07.1992, que criou o Fundo Municipal de Saúde, para habilitação do Município em Gestão Plena de Atenção Básica Ampliada, atendendo a NOAS/SUS-01/02;

O Artigo 3º - Inciso VII passa a ter a seguinte redação:

VII.

assinar cheques;

O Artigo 4º - Inciso IV alínea "b" passa a ter a seguinte redação:

b).

regularmente, os inventários de estoque de medicamentos e de instrumentos médicos;

O Artigo 5º - Incisos I e V passam a ter a seguinte redação:

I.

as transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII, Art. 194 e 195 da Constituição da República;

V.

a apuração dos valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, de que tratam o Artigo 198 § 2º e 3º da Constituição Federal e o Art. 77 do ADCT.

O Artigo 14 - Inciso V passa a ter a seguinte Redação:

V.

construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde.

Art. 2º..

Fica revogado o Artigo 17, da referida Lei.

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 30 DE JULHO DE 2004

ÉDER MOREIRA BRAMBILLAPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1823/2004 - 30 de julho de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em